LEI Nº 2.285 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

“Declara como utilidade pública municipal o Instituto de Apoio ao Ser Humano e dá outras providências.”

Autor: Allan Cruz

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o Instituto de Apoio ao Ser Humano, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.982.111/0001-74, com sede na rua Redentor, 49, bairro Jardim Metrópole, São João de Meriti,/RJ, Cep 25.575-160, fundada em 05 de Junho de 2018, registrada no cartório 5º Ofício de . São João de Meriti,/RJ, sob o Nº de ordem 10381 em 11 de Outubro de 2018, no Livro A-367, livro de pessoas jurídicas e dá outras providências.

Art. 2º O Instituto de Apoio ao Ser Humano, sem fins lucrativos, “ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços compreendidos;

II Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Regimento Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de Setembro de 2021.

DR JOÃO FERREIRA NETO
Prefeito